



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 631/85

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal adquirir veículo para servir a Administração Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir, diretamente da fábrica, através da concessionária da cidade de Castro-Pr, um veículo marca Chevrolet, Tipo Opala 4 portas, combustível álcool para servir a Administração Municipal.

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do disposto no Artigo 1º da presente Lei, serão os constantes em Orçamento do Município para o presente exercício.

Artigo 3º - Os efeitos da presente Lei, serão retroativos ao início do mês em curso.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 10 de outubro de 1985.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANILLO BELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -